

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil 2019

Área Técnica de Assistência Social/CNM
(Rosângela Ribeiro)
Estudos Técnicos/CNM
(Wanderson Rocha / Hilton Leal)¹
Outubro de 2019

Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

É uma diretriz da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, art. 88, ter ativo o Fundo da Infância e Adolescência, vinculado aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.

O FMDC é um fundo especial, constituído por receita definida em lei, sendo essa receita vinculada à realização de determinado objetivo ou serviço. Os fundos devem ser criados por lei municipal específica e regulamentado por decreto, com instrumentos de planejamento próprios para execução de seus recursos. Diante disso destaca-se sua importância estratégica para o Município que o constitui, como ferramenta de gestão das ações da infância e da adolescência.

É nesse sentido que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) acredita ser oportuno investir na regularização dos fundos e na captação de recursos para execução de projetos sociais locais, tendo em vista as dificuldades econômicas nacionais e loco-regionais e a ausência de uma estrutura de cofinanciamento que seja regular e envolva os Entes federados.

Sendo assim, apresenta-se a seguir um panorama da situação dos FMDCA a partir de dados da Receita Federal e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), considerando as ações da CNM ao longo dos anos, o que possibilita identificar a evolução no processo de organização dos fundos municipais e a captação de recursos.

Anualmente, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), fomenta o cadastro

¹ Publicação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) | <http://www.cnm.org.br> | Presidente: Glademir Aroldi | Supervisor: Denilson Magalhães | Consultora na área de Assistência Social: Rosângela da Silva Ribeiro | Wanderson Rocha | Economista | Hilton Leal | Economista | Central de dados: | Supervisor João Krebs | Equipe: Jhonatan Pires e Gustavo Carvalho | Coordenação de Divulgação: Área de Comunicação | Supervisora: Viviane Cruz | Atendimento Institucional – Fone: (61) 2101-6000 – e-mail: atendimento@cnm.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

nacional dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), divulgando prazo para que os Municípios preencham formulário de registro desses fundos.

Os dados coletados pela SNDCA por meio dos formulários de cadastramento são repassados à Receita Federal do Brasil (RFB) a fim de que sejam incluídos no Programa Gerador da Declaração do Imposto de Renda.

A RF faz a apuração dos dados enviados pela SNDCA e verifica se os cadastros dos FDCA estão em situação regular para receber doações/destinações dedutíveis do Imposto de Renda.

Os fundos com CNPJ em situação regular, mas com cadastro de informações bancárias ausentes, incompletas ou irregulares junto ao MDH, bem como aqueles que não têm CNPJ em situação regular ou não o informaram dentro do período oficial do cadastramento no MDH, ficam impedidos de receber da RFB o repasse das doações até que o cadastro esteja devidamente correto, com todos os dados necessários.

Para mais informações sobre o processo de regularização dos fundos da criança e do adolescente, bem com a captação de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda e doações, visite o *site* da CNM: www.fia.cnm.org.br.

Recursos captados por meio de doações dedutíveis de IR de Pessoas Físicas – 2019 - ano base 2018

Segundo a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH), a Receita Federal do Brasil repassou o valor de **R\$ 81.866.081,66** para **1.691** fundos cadastrados e recadastrados em 2018. Esse valor engloba os fundos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, conforme demonstra a tabela 1.

Foram realizadas **73.987** doações, as que consideram a possibilidade de destinação de até 3% do imposto devido de contribuintes pessoas físicas (PF), pois foram as doações feitas no ato do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual de 2019, pelo formulário de modelo completo de declaração. A soma dos valores das doações repassadas neste ano aos FDCA foi contabilizada em Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), por meio do Programa Gerador da Declaração de Imposto de Renda (PGD IRPF 2019 - ano base 2018).

Tabela 1 – Total de doações repassadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) PGD IRPF 2019 – Pessoa Física (PF), segundo a Unidade Federativa – Brasil, 2019

UF	Fundos (Nacional, Estadual e Municipal)	Quant. Doações	Soma de Valores	UF	Fundos (Nacional, Estadual e Municipal)	Quant. Doações	Soma de Valores
AC	4	51	57.508	PE	52	3.563	4.178.395
AL	24	756	722.895	PI	12	391	437.231
AM	7	108	134.913	PR	198	9.903	10.888.087
AP	2	15	16.688	RJ	41	1.135	1.331.809
BA	66	1.458	1.446.240	RN	30	980	869.373
CE	54	1.286	1.504.629	RO	11	408	511.793
DF	1	456	581.756	RR	1	29	31.204
ES	29	1.332	1.207.703	RS	217	13.769	13.309.759
GO	62	1.385	1.580.929	SC	186	5.602	4.796.098
MA	17	273	231.370	SE	14	378	448.015
MG	236	8.221	8.136.145	SP	275	17.129	22.727.784
MS	35	1.117	1.667.879	TO	12	141	188.922
MT	64	1.568	2.304.905	BR	1	1.457	1.373.030
PA	25	452	414.213	Total	1.691	73.987	81.866.081,66
PB	15	624	766.810				

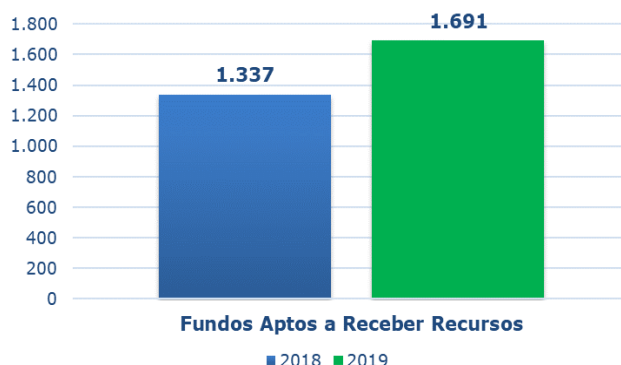
Fonte: SNDCA/MDH – Elaboração CNM.

Como observado na tabela 1, dos **1.691** fundos que receberam doações, um (1) é nacional, 22 são estaduais, um (1) é distrital e **1.669** são municipais. A maior concentração desses fundos está no Estado de São Paulo (16,2%), seguido de Minas Gerais (13,9%) e Rio Grande do Sul (12,8%). Um detalhe interessante observado e que está relacionado com a capacidade de captação de recursos é o destaque da quantidade de doações (18,6%) e do volume de recursos financeiros captados (16,2%) pelos fundos da criança e do adolescente do Estado do Rio Grande do Sul, sendo bem superior aos do Estado de Minas Gerais, que possui maior quantidade de fundos, responsáveis por 11,1% do total de doações e 9,9% do volume total de recursos arrecadados.

Em relação ao ano anterior (2018), a Confederação identificou um crescimento expressivo em relação à captação de recursos financeiros por meio dos fundos da criança e do adolescente. Houve um crescimento tanto no número de fundos aptos a receberem as doações, quanto no quantitativo de doações e no volume de recursos doados.

Em relação aos fundos aptos a receberem recursos, estes passaram de **1.377** para **1.691**, com mais **314** novos fundos, um crescimento de **23%**.

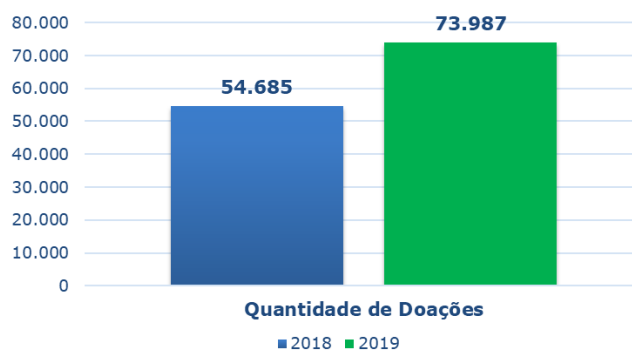
Gráfico 1 – Fundos aptos a receber doações



Fonte: SNDCA/MDH - Elaboração CNM.

Em relação à quantidade de doações, elas cresceram de **54.685** para **73.987**, ou seja, **19.302** novas doações, com **35%** de crescimento.

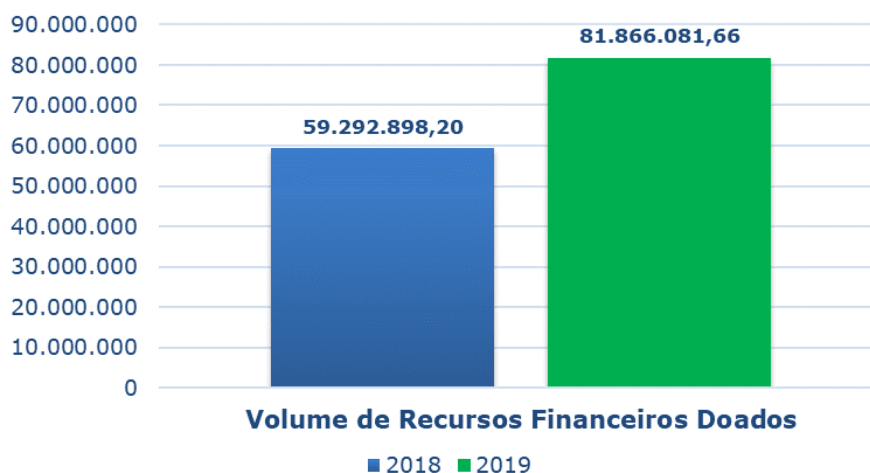
Gráfico 2 – Quantidade de doações



Fonte: SNDCA/MDH - Elaboração CNM.

E, por fim, quanto ao volume de recursos financeiros doados também foi observado crescimento, passando de **R\$ 59.292.898,20** para **R\$ 81.866.081,66**, com um acréscimo de mais de **22 milhões**, uma elevação de **38%** em 1 ano.

Gráfico 3 – Volume de doações



Fonte: SNDCA/MDH - Elaboração CNM.

Situação cadastral dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2018

Mesmo com crescimento em diversos pontos estruturantes, o número de Municípios que investem no potencial dos fundos ainda é pequeno quando comparado ao seu total, ou seja, dos 5.568 Municípios brasileiros, considerando que todos estivessem com os fundos dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA/FIA) instituídos e regulares, somente **30%** demonstraram ter realizado, em 2018 e neste ano, alguma campanha, sensibilização e mobilização para captar recursos por meio de doações de pessoas físicas no ato da declaração do IR. O que deixa em evidência que os outros **3.899** (3.091 considerando os fundos distritais) Municípios apresentam dificuldades no processo de regularização e organização dos seus fundos e na mobilização e/ou sensibilização para doações e captação de recursos financeiros. Sendo assim esses fundos estão deixando de captar cerca de R\$511 milhões e R\$1.023 bilhão (considerando o potencial de 3% e 6% respectivamente).

Esses Entes representam cerca de **70%** do total de Municípios brasileiros. Percentual elevado, considerando que a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), em seu art. 260-A, inc. III, permite ao contribuinte doações de 3% (três por cento) do imposto de renda devido, a partir do exercício de 2012.

Supondo que os 5.570 Municípios e distritos estivessem com o FIA regular, seu potencial de captação de recursos via IR seria de aproximadamente R\$5.100 bilhão e R\$10.200 bilhão, considerando 3% e 6% respectivamente.

A finalidade deste estudo é avaliar a evolução dos FMDCA/FIA. Nesse sentido, em relação à organização dos fundos municipais, houve um crescimento de **23%**, materializado por meio de **314** novos fundos. Considerando as doações do ano de 2018 e 2019, a Confederação identificou o seguinte cenário: foram **18.806** doações a mais, ou seja, um crescimento de **37,7%**, e um volume de recursos financeiros captados com aumento de **42%**, o que significa **R\$ 22.351.638,00** a mais (tabela 2) para investir em projetos sociais destinados às crianças e aos adolescentes.

Tabela 2 – Total de doações repassadas aos fundos municipais PGD IRPF 2019 – Pessoa Física (PF), segundo a Unidade Federativa – Brasil, 2019

UF	Quant. Municípios	Quant. Doações	Soma de Valores	UF	Quant. Municípios	Quant. Doações	Soma de Valores
AC	3	24	18.284,44	PE	51	3.346	3.962.845,64
AL	23	662	642.274,88	PI	11	323	387.364,66
AM	6	81	111.526,85	PR	197	9.130	10.008.470,36
AP	2	15	16.688,39	RJ	41	1.135	1.331.808,51
BA	65	1.288	1.286.730,16	RN	29	855	757.544,58
CE	53	884	985.592,20	RO	10	380	488.892,63
DF	1	456	581.756,31	RR	1	29	31.203,53
ES	28	1.265	1.163.501,86	RS	216	13.388	12.894.079,70
GO	61	1.350	1.545.247,50	SC	185	5.514	4.720.115,12
MA	16	170	142.932,21	SE	13	282	332.301,42
MG	235	8.048	7.975.843,73	SP	274	16.206	21.047.056,97
MS	34	1.104	1.656.411,84	TO	12	141	188.921,77
MT	63	1.553	2.293.415,31	Total	1.669	68.675	75.720.982,68
PA	24	422	383.361,62				
PB	15	624	766.810,49				

Fonte: SNDCA/MDH – Elaboração CNM.

Fundos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2018

A colaboração federativa pode impulsionar o aprimoramento da gestão das políticas públicas. Estados e Municípios podem fazer valer a força da participação social no âmbito dos fundos especiais, como é o caso do FMDCA/FIA. Para tanto, é necessário superar as dificuldades técnicas em relação à operacionalização desses fundos.

Diante disso, os dados apontam uma leve evolução em relação ao ano anterior, em que apenas 20 fundos estaduais captaram doações dedutíveis do IR, e, em 2019, 22 Estados captaram recursos via fundo.

No ano anterior, os Estados receberam um total de **3.477** doações, que correspondeu a um volume de recursos financeiros captados de **R\$ 4.444.167,25**. Seis (6) Estados não receberam nenhuma doação; são eles: AP, GO, PB, RJ, RR e TO. Já no ano vigente foram **3.855** doações, o que corresponde a **R\$ 4.772.069,00**. Destacamos o Estado do Goiás, o qual no ano passado não captou recursos, mas neste ano recebeu 35 doações (tabela 3). Nesse Estado, houve um crescimento de **11%** na quantidade de doações e **7,4%** no volume de recursos financeiros captados. Trata-se de um tímido crescimento, mas, na avaliação da equipe da CNM, já aponta para um processo de empenho dos Entes no fortalecimento da pauta da infância e da adolescência.

Tabela 3 – Doações repassadas aos fundos estaduais no PGD IRPF – Pessoa Física (PF), segundo a Unidade Federativa – Brasil, 2018/2019

UF	Quantidade de doações			Valores Captados		
	2018	2019	% Cresc	2018	2019	% Cresc
AC	17	27	58,8%	18.583	39.224	111,1%
AL	31	94	203,2%	21.406	80.620	276,6%
AM	14	27	92,9%	18.174	23.386	28,7%
AP	-	-	0,0%	-	-	0,0%
BA	130	170	30,8%	106.062	159.509	50,4%
CE	302	402	33,1%	477.552	519.037	8,7%
DF	-	-	0,0%	-	-	0,0%
ES	40	67	67,5%	24.676	44.201	79,1%
GO	0	35	0,0%	0	35.681	0,0%
MA	39	103	164,1%	33.347	88.438	165,2%
MG	134	173	29,1%	148.325	160.301	8,1%
MS	21	13	-38,1%	16.123	11.468	-28,9%
MT	20	15	-25,0%	13.702	11.490	-16,1%
PA	22	30	36,4%	16.394	30.851	88,2%
PB	-	-	0,0%	-	-	0,0%
PE	181	217	19,9%	199.867	215.549	7,8%
PI	34	68	100,0%	33.179	49.866	50,3%
PR	1275	773	-39,4%	1.372.018	879.617	-35,9%
RJ	-	-	0,0%	-	-	0,0%
RN	39	125	220,5%	25.506	111.828	338,4%
RO	34	28	-17,6%	29.025	22.900	-21,1%
RR	-	-	0,0%	-	-	0,0%
RS	113	381	237,2%	112.542	415.679	269,4%
SC	45	88	95,6%	38.851	75.982	95,6%
SE	38	96	152,6%	25.194	115.713	359,3%
SP	948	923	-2,6%	1.713.642	1.680.727	-1,9%
TO	-	-	0,0%	-	-	0,0%
Total	3477	3855	10,9%	4.444.167	4.772.069	7,4%

Fonte: SNDCA/MDH – Elaboração CNM.

Dentre os cinco (5) Estados que não receberam nenhum repasse de doação referente ao PGD IRPF 2019, dois (2) possuem o registro dos fundos na SNDCA, porém, para a RF, apresentam dados inconsistentes e, por esse motivo, estão impedidos de receber os repasses das doações dos contribuintes. São eles: RJ e TO. É importante que esses dois Estados atualizem seus dados junto ao MMFDH. Para mais informações sobre a regularidade dos fundos, acesse o *site* do FIA – www.fia.cnm.org.br.

O presente estudo identificou novamente que, entre os 26 Estados da Federação brasileira, Amapá, Paraíba e Roraima continuam não apresentando registros do cadastro do Fundo Estadual

da Criança e do Adolescente (FEDCA) na SNDCA. Com isso, pode-se inferir que esses três Entes não possuem fundos instituídos, estruturados e regulares.

De modo geral, o cenário 2019 apresenta números significativos, em que os Estados de Alagoas/AL, Maranhão/MA, Rio Grande do Norte/RN, Rio Grande do Sul/RS e Sergipe/SE apontam crescimento tanto na quantidade de doações quanto no valor doado. Destaque para a Região Nordeste, Estados do Rio Grande do Norte/RN e Sergipe/SE.

Três Estados apresentaram queda na quantidade de doações e no valor captado: Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Paraná. Sendo que este último, o Paraná, foi protagonista na arrecadação no ano anterior, mas agora apresentou mais de 39% de queda no número de doações e, conseqüentemente, na captação.

Gestão dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2018/2019

O processo de gestão das políticas públicas passa primeiramente pela necessidade de organização de suas pastas. No caso das políticas da infância e da adolescência, que não contam com estrutura de cofinanciamento, ou seja, apoio financeiro dos demais Entes federados, é fundamental o investimento nos mecanismos de captação de recursos, como o FMDCA/FIA.

De fato, o número de Municípios que não receberam doação alguma ainda é grande, **3.899**, isso pode remeter a alguns fatores estruturantes que precisam de atenção, tais como: conhecer o processo de organização dos fundos, o que inclui os aspectos jurídicos e administrativos, como criação de CNPJ próprio, conta bancária, condições que permitem que o fundo se torne ativo, apto e regular para receber o repasse anual das devidas doações/destinações do IR; além da elaboração dos instrumentos de planejamento. Vale destacar que a responsabilidade pelas informações constantes do cadastro do FMDCA é do administrador das contas do fundo.

A partir daí, é necessário que o Ente invista em campanhas de sensibilização da população para potencializar as doações e as destinações via IR.

Municípios

1. Fundos com dados inconsistentes

Os dados cadastrados na SNDCA, registrados pelo próprio gestor municipal do fundo, nem sempre apresentam informações corretas ou completas, gerando, assim, inconsistência nas bases de dados, quando da comparação com as informações cadastradas na Receita Federal, o que os impedem de receber os repasses da RFB das devidas doações.

A inclusão correta dos dados é fundamental para que os Municípios estejam aptos a receberem os repasses. Nesse contexto, e de acordo com o último cadastramento nacional dos FDCA, realizado em 2018, foram identificados pela RFB **1.031** Municípios com algum dado inconsistente no registro, fundos com problemas no CNPJ, na conta bancária, na nomenclatura do fundo, ou com informações incompletas (*CNPJ, banco, agência e conta*). Esses Municípios correspondem a **18%** do total de Entes que poderiam receber doações (tabela 4).

Destaca-se um aumento no número de fundos com dados inconsistentes em relação ao cadastramento anterior, o que reforça a necessidade da continuidade das ações da Confederação em orientar os Municípios no processo de organização dos fundos, bem como na divulgação de seu potencial de arrecadação.

Outro ponto fundamental que a Confederação identificou e vem pautando é a necessidade estruturante da SNDCA em trabalhar com mais antecedência a abertura do prazo para cadastro dos fundos e a possibilidade de atualizações ao longo do ano, a fim de que, no período das declarações do IR, os fundos estejam aptos a captar as doações.

Trabalhar de modo preventivo garante aos Municípios oportunidade de estruturação e planejamento, dada a ausência de financiamento específico para ações voltadas à infância e à adolescência.

Tabela 4 – Municípios com **dados inconsistentes no cadastro** na SNDCA, segundo a Unidade Federativa – Brasil, 2018 X 2019

UF	2018	2019	UF	2018	2019
AC	1	1	PE	13	11
AL	6	3	PI	10	14
AM	4	6	PR	74	107
AP	1	1	RJ	21	19
BA	37	71	RN	16	17
CE	30	68	RO	1	5
ES	4	8	RR	1	1
GO	44	91	RS	65	84
MA	13	13	SC	69	85
MG	102	151	SE	4	7
MS	10	25	SP	114	132
MT	21	44	TO	15	31
PA	13	21	Total	699	1031
PB	10	15			

Fonte: SNDCA/MDH - Elaboração CNM.

2. Municípios sem registro e/ou cadastro de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente na SNDCA e na Receita Federal do Brasil (RFB)

O novo levantamento de dados em relação aos cadastros dos fundos apresentou leve queda na quantidade de Municípios sem registro e/ou cadastro dos fundos, o que representa um avanço para os Municípios. Todavia, há ainda de se considerar que **2.870** Municípios não apresentam cadastro algum junto à SNDCA ou à Receita Federal (tabela 5).

Não há registro desses Municípios com o CNPJ, com natureza jurídica de fundo público "nome empresarial" ou "nome de fantasia", expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conta bancária aberta em instituição financeira pública e associada ao CNPJ informado e com situação cadastral ativa.

Tabela 5 – Municípios sem registro e/ou cadastro do FMDCA, segundo a Unidade Federativa – Brasil, 2018

UF	2018	2019	UF	2018	2019
AC	18	18	PE	127	123
AL	79	76	PI	204	199
AM	50	50	PR	104	95
AP	14	13	RJ	37	32
BA	320	281	RN	135	121
CE	90	63	RO	44	37
ES	49	42	RR	13	13
GO	110	94	RS	216	197
MA	194	188	SC	32	25
MG	531	467	SE	59	55
MS	28	20	SP	261	239
MT	42	34	TO	99	96
PA	109	99	Total	3167	2870
PB	202	193			

Fonte: SNDCA/MDH - Elaboração CNM.

Diante dos dados levantados, a Confederação entende que **51%** dos gestores e conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente ainda não perceberam a importância e o potencial dos FMDCA como mecanismo legal que possibilita captar recursos para aumentar as receitas e ampliar o acesso e a participação de crianças e adolescentes em projetos sociais ou programas voltados para a promoção e a defesa dos direitos da população infantojuvenil de sua comunidade.

Conclusão

Sede: St. de Grandes Áreas Norte Quadra 601 Módulo N • CEP 70.830-010 • Brasília - DF • Tel/Fax: (61) 2101-6000
Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre – RS • Tel/Fax: (51) 3232-3330

A política de atendimento à infância e à adolescência na construção ou na reconstrução das políticas públicas equitativas é um desafio. Desafio esse que vem sendo enfrentado pelos gestores municipais, quando de modo protagonista envolvem a população no processo de fortalecimento das instâncias de participação social, como o CMDCA, e conseqüentemente os FMDCA.

O contexto precedente à constituinte de 1988 bem como as normas afirmativas de direitos básicos, como assistência social, saúde e educação, estatuto da criança e adolescente, apresentavam um cenário de vulnerabilidade em que os jovens brasileiros estavam inseridos, além de expressarem um patamar mínimo de participação social e de importância no cenário estruturante da sociedade brasileira e das políticas públicas.

A partir dos anos 1990, com a edição de normas específicas que buscavam a garantia de acesso a direitos, a política de atendimento para a infância e adolescência enfatizou a necessidade de ações intersetoriais, redefinindo programas e ações sociais de modo a considerar um atendimento integral, que compreendesse esse público a partir de uma perspectiva macro. Obviamente a CNM não pretende ser conclusiva ou esgotar essa finalidade em si, mas apontar a necessidade de um reordenamento das políticas sociais públicas para as crianças e os adolescentes.

Haja vista a proposta do Sistema de Garantia de Direitos – Resolução 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (Conanda), que propõe uma articulação entre os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, com vistas à promoção da igualdade e à valorização da diversidade, de modo que as crianças e os adolescentes sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento –, é fundamental estruturar um modelo de financiamento que seja regular e comporte a participação dos Entes federados.

Todavia, há de se observar que os Sistemas possuem estruturas próprias, modelos específicos de gestão, contando apenas com orientações para execução de ações integradas, o que fomenta uma lacuna estruturante: o processo de financiamento. É necessário repensar essa estrutura considerando a necessidade de investimento financeiro regular nas ações da infância e da adolescência, que por vezes estão tanto para garantia de direitos, quanto para prevenção a situações de violência, proporcionando proteção e acolhimento.

Nesse sentido, os Municípios contam com pouquíssimo investimento para prover ações específicas para crianças e adolescentes; sendo assim, investir nos FDCA passou a ser estratégico.

Os FDCA fortalecem a participação social, uma vez que dão à população oportunidade de opinar sobre a utilização de seus impostos, indicando setores da administração pública local que necessitam de atenção, em especial os voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

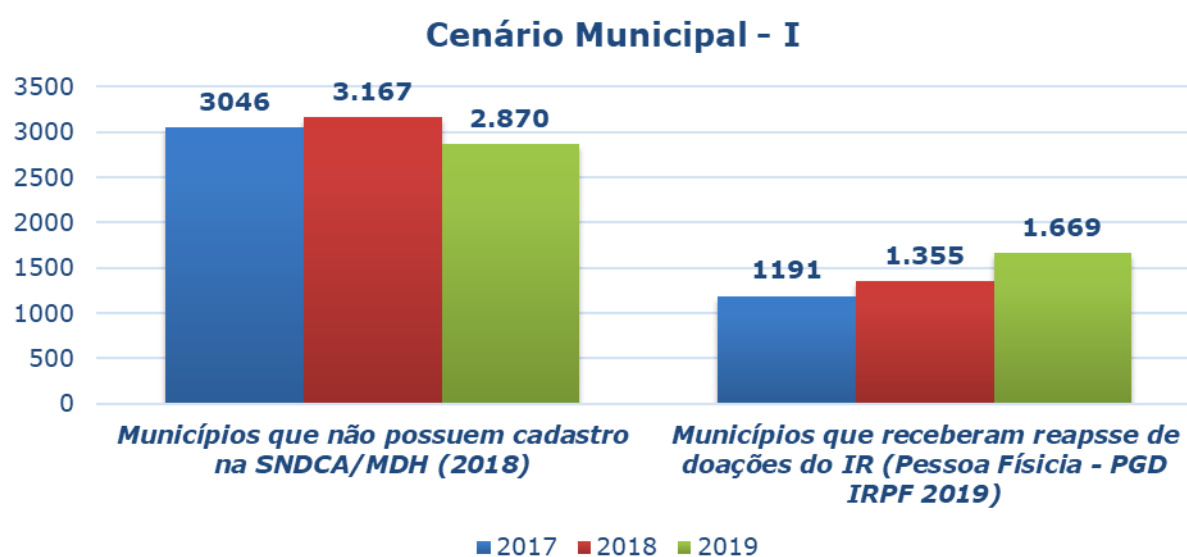
O FMDCA é uma possibilidade de potencializar a execução de projetos sociais voltados para as crianças e os adolescentes dos Municípios brasileiros.

Mais uma vez esta pesquisa aponta o protagonismo dos Municípios em lutar para estruturar políticas públicas, principalmente as que visam a garantir acesso a direitos e proteção social. Os dados comprovaram um crescimento tanto no número de Municípios com fundo, quanto na quantidade de doações e nos valores doados; de fato, é uma alternativa viável para financiar projetos e ações voltadas à infância e à adolescência.

Os fundos especiais são instrumentos pontuais que possibilitam a complementação do orçamento público – oportunizando ao Município investir em projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente –, que se mostra fundamental e necessária.

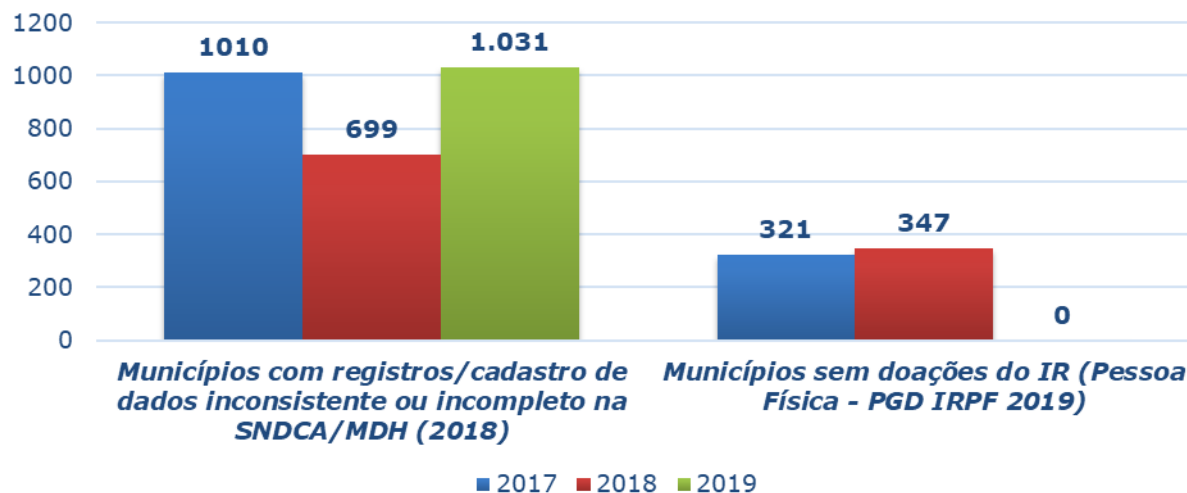
É importante destacar que todos os Municípios com fundo regular receberam doações este ano e que o número de Municípios recebendo doações aumentou.

Anexo: Gráficos



Fonte: SNDCA/MDH – Elaboração CNM.

Cenário Municipal - II



Fonte: SINDCA/MDH – Elaboração CNM.

Rosângela Ribeiro
Área Técnica de Assistência Social
Núcleo de Desenvolvimento Social